



# Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA

Processo Nº

32.254

Data

02/05/2011

Projeto de

Lei nº 30/2011

Autor

Prefeito Municipal

Assunto

Institui área de urbanização específica o imóvel rural com 4.52,28,49 Alqueires Paulista ou 10.94.52,95 hectares.

## TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por UNANIMIDADE votos

Aprovado por \_\_\_\_ a \_\_\_\_ votos

Rejeitado por \_\_\_\_ a \_\_\_\_ votos

Rejeitado por \_\_\_\_ a \_\_\_\_ votos

Pompeia, 02 05 2011

Pompeia, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

  
Presidente

Presidente

Autógrafo Nº

27/2011

Lei Nº 2418

de 04 / 05 / 2011

Observações:

Arquivado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Diretor da Secretaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 230/2011

Pompeia, 2 de maio de 2011.

*Projeto de Lei nº 30/2011*

Senhor Presidente:

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Institui área de urbanização específica o imóvel rural com 4,52,28,49 alqueires paulista ou 10,94,52,95 hectares", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Justificando a propositura, informamos a necessidade da urbanização do imóvel rural em questão, situado na Fazenda Aurora, município e comarca de Pompeia, para regularização do loteamento, nos termos da Lei Municipal nº 2.391, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Regularização de Núcleos Habitacionais Irregulares Consolidados, estabelecendo critérios e diretrizes para a regularização urbanística e fundiária e dá outras providências.

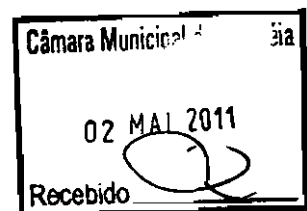
Nestes termos, reiteramos seja o presente projeto de lei apreciado e votado, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**OSCAR NORIO YASUDA**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**LUIZ FERNANDO VIDRICH PAZIN**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
POMPEIA - SP



3

*Prot. 32.254*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2011.

INSTITUI ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA O IMÓVEL RURAL COM 4,52,28,49 ALQUEIRES PAULISTA OU 10,94,52,95 HECTARES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia o imóvel rural com a área de 4,52,28,49 alqueires, medida paulista, ou sejam, 10,94,52,95ha (dez hectares e noventa e quatro ares e cinquenta e dois centiares e noventa e cinco deciares), situado no lugar denominado Fazenda Aurora, neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, dentro do seguinte roteiro: "Começa no marco MP, de onde segue em direção ao marco 1 no rumo 69°52'13" NW em uma distância de 43,60m (quarenta e três metros e sessenta centímetros); defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 2 no rumo 76°30'46" NW em uma distância de 141,75m (cento e quarenta e um metros e setenta e cinco centímetros); defletindo à esquerda segue em direção ao marco 3 no rumo 81°07'04" NW em uma distância de 83,11m (oitenta e três metros e onze centímetros); defletindo à esquerda segue em direção ao marco 4 no rumo 83°24'36" NE em uma distância de 22,20m (vinte e dois metros e vinte centímetros); defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 5 no rumo 59°58'06" SW em uma distância de 7,00 (sete) metros; continuando no mesmo alinhamento, segue em direção ao marco 6 no rumo 59°58'06" SW em uma distância de 101,00 (cento e um) metros; defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 7 no rumo 55°58'06" SW em uma distância de 59,65m (cinquenta e nove metros e sessenta e cinco centímetros); defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 8 no rumo 51°41'47" SW em uma distância de 59,65m (cinquenta e nove metros e sessenta e cinco centímetros); continuando no mesmo alinhamento, segue em direção ao marco 9 no rumo 51°41'47" SW em uma distância de 80,80m (oitenta metros e oitenta centímetros); defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 10 no rumo 7°07'28" SE em uma distância de 191,90m (cento e noventa e um metros e noventa centímetros); defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 11 no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

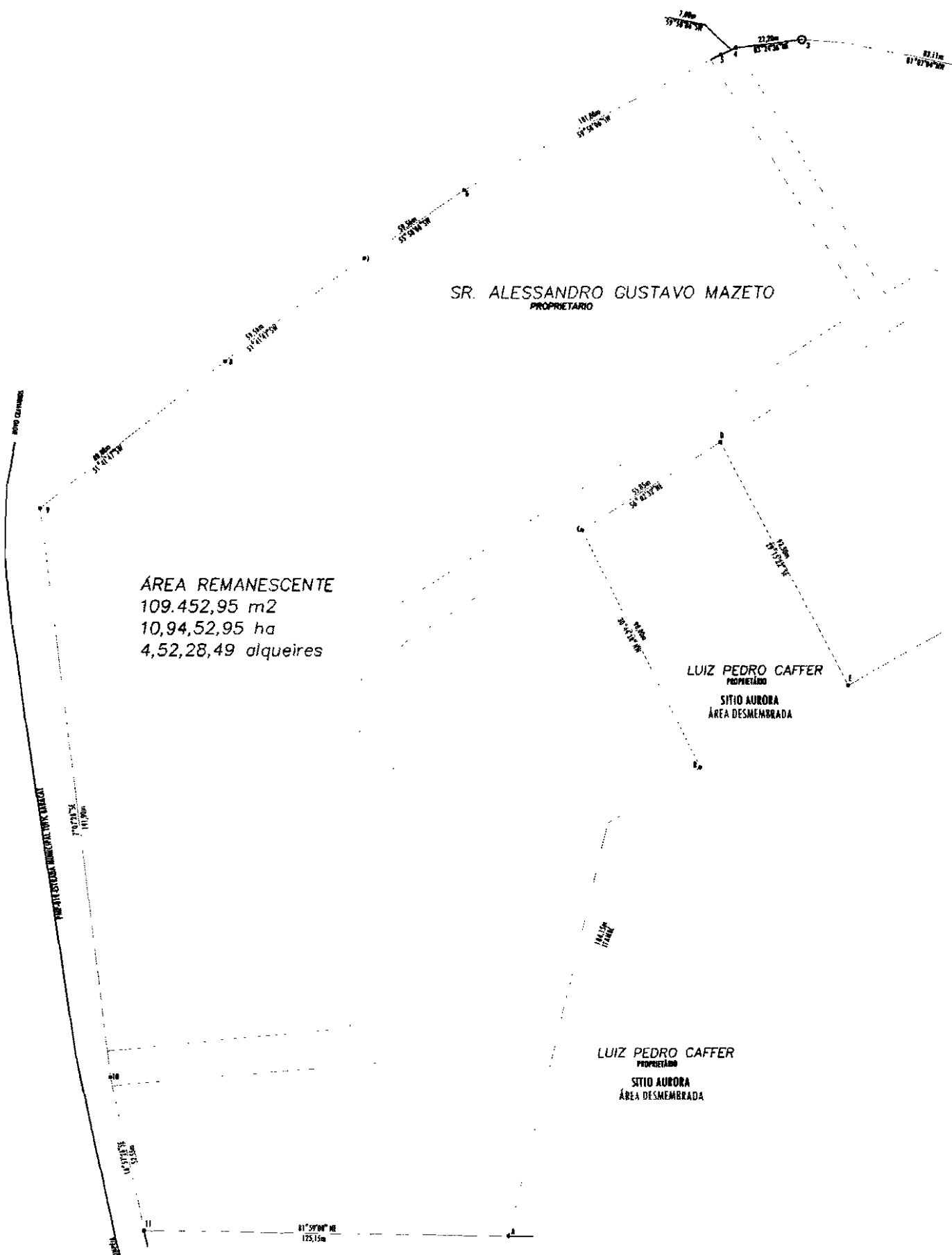
rumo  $16^{\circ}57'26''$  SE em uma distância de 52,55m (cinquenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros); defletindo à esquerda, segue em direção ao marco A no rumo  $81^{\circ}59'00''$  NE em uma distância de 125,15m (cento e vinte e cinco metros e quinze centímetros); defletindo à esquerda, segue em direção ao marco B margeando o Itambé, numa distância de 184,15m (cento e oitenta e quatro metros e quinze centímetros); defletindo à esquerda, segue em direção ao marco C no rumo  $30^{\circ}44'28''$  NW em uma distância de 90,00 (noventa) metros; defletindo à direita, segue em direção ao marco D no rumo  $56^{\circ}02'32''$  NE em uma distância de 55,85m (cinquenta e cinco metros e oitenta e cinco centímetros); defletindo à direita, segue em direção ao marco E no rumo  $29^{\circ}15'22''$  SE em uma distância de 93,50m (noventa e três metros e cinquenta centímetros); defletindo à esquerda, segue em direção ao marco 25, margeando o Itambé, em uma distância de 189,45m (cento e oitenta e nove metros e quarenta e cinco centímetros); defletindo à esquerda, segue em direção ao marco MP no rumo  $7^{\circ}01'08''$  NE em uma distância de 220,67m (duzentos e vinte metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com a poligonal: do marco MP ao marco 9 - Estrada Municipal; do marco 9 ao marco 11 - Estrada Vicinal Pompeia Novo Cravinhos; do marco 11 ao marco A - Dionísio Luppi e filhos; do marco A ao marco 25 - Área Desmembrada; do marco 25 ao marco MP - Lavinia Montefusco Ceschin"; Imóvel este objeto da matrícula nº 8.637 do Ofício Imobiliário desta comarca de Pompeia.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 2 de maio de 2011.

  
OSCAR NORIO YASUDA  
Prefeito Municipal



**AREA REMANESCENTE**  
 109.452,95 m<sup>2</sup>  
 10,94,52,95 ha  
 4,52,28,49 alqueires

**SR. ALESSANDRO GUSTAVO MAZETO**  
 PROPRIETARIO

**LUIZ PEDRO CAFFER**  
 PROPRIETARIO  
**SITIO AURORA**  
 ÁREA DESMEMBRADA

**LUIZ PEDRO CAFFER**  
 PROPRIETARIO  
**SITIO AURORA**  
 ÁREA DESMEMBRADA

**Dionisio Lippi e Filhos**  
 Proprietario

RUA CARNEIRO

RUA ESTADUAL MUNICIPAL DOUTOR CARLOS

11,00m S74°47'30"

14,00m S45°00'00"

81°50'00" NE  
178,10m

18,00m S74°47'30"

19,00m S74°47'30"

21,00m S74°47'30"

11,00m S74°47'30"

12,20m S74°47'30"

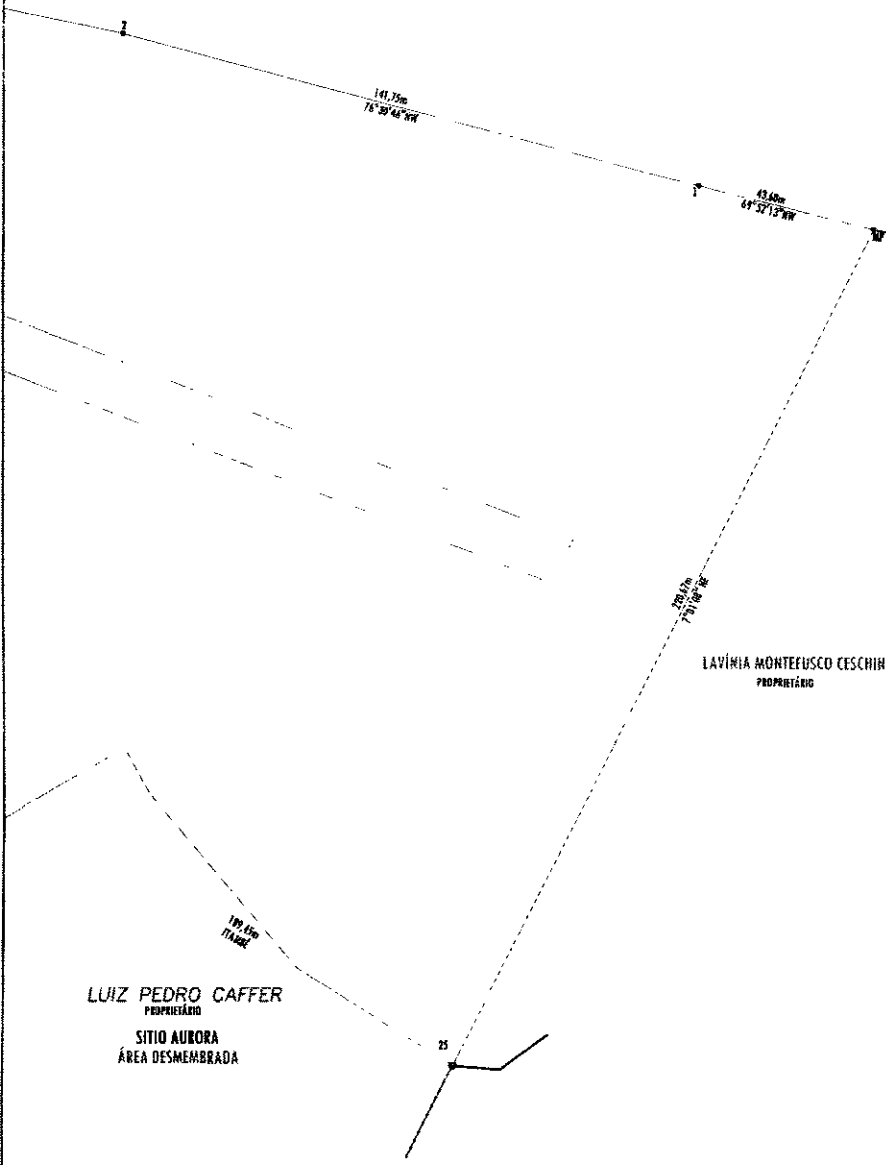
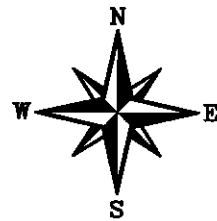
12,11m S74°47'30"

19,00m S74°47'30"

12,00m S74°47'30"

11,00m S74°47'30"

14,00m S45°00'00"



ÁREA REMANESCENTE			
DO	PARA	RUMO	DISTÂNCIA
MP	1	69° 52' 13" NW	43,60 m
1	2	76° 30' 46" NW	141,75 m
2	3	81° 07' 04" NW	83,11 m
3	4	83° 24' 36" NW	22,20 m
4	5	59° 58' 06" SW	7,00 m
5	6	59° 58' 06" SW	101,00 m
6	7	55° 58' 06" SW	59,65 m
7	8	51° 41' 47" SW	59,65 m
8	9	51° 41' 47" SW	80,80 m
9	10	7° 07' 28" SE	191,90 m
10	11	16° 57' 26" SE	52,55 m
11	A	81° 59' 00" NE	125,15 m
A	B	ITAMBÉ	184,15 m
B	C	30° 44' 28" NW	90,00 m
C	D	56° 02' 32" NE	55,85 m
D	E	29° 15' 22" SE	93,50 m
E	25	ATABÉ	189,45 m
25	MP	7° 01' 08" NE	220,67 m

# PROJETO COMPLETO

FOLHA ÚNICA

TÍTULO:  
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

LOCALIZAÇÃO:  
BAIRRO CABEÇA DE PORCO

IMÓVEL:  
CHACARAS AURORA

PROPRIETÁRIO:  
ANDREA APARECIDA COSTA SANTOS

LOCALIDADE:  
MUNICÍPIO DE COMARCA DE POMPÉIA=SP.

ÁREA TOTAL=

ESCALA: 1/1.000

ANDREA APARECIDA COSTA SANTOS  
PROPRIETÁRIO

FERNANDO GALHARDO CORRADI  
ENF. CIVIL. CREIA 000032087

DATA: 25/02/2011

ART:

DESENHO - NC



# *Câmara Municipal de Pompeia*

*Estado de São Paulo*

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

[www.camarapompeia.sp.gov.br](http://www.camarapompeia.sp.gov.br)

e-mail: [cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br](mailto:cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br)

## **Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento**

### **PARECER EM CONJUNTO**

Projeto de Lei nº 30/2011

Autor: Prefeito Municipal

**Assunto: "INSTITUI ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA O IMÓVEL RURAL COM 4.52.28,49 ALQUEIRES PAULISTA OU 10,94,52,95 HECTARES".**

Estudamos a matéria proposta pelo Executivo e constatamos que atende à legislação pertinente.

Pela constitucionalidade e legalidade.

Quanto ao mérito nada a opor.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 2 de MAIO de 2011.



**Élcio Rigotto Zapparoli**  
Relator  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação



**Rafael Garcia Barnabé dos Santos**  
Membro da Comissão de Justiça

**Silvio Alberto Miyahira**  
Membro da Comissão de Justiça



**Fideleino Figueiredo Bernardo**  
Presidente da Com. de Finanças e Orçamento

**Silvio Alberto Miyahira**  
Membro da Com. de Finanças e Orçamento



**Valdemir Lopes Ferreira**  
Membro da Com. de Finanças e Orçamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 230/2011

Pompeia, 2 de maio de 2011.

*Projeto de Lei nº 30/2011*

Senhor Presidente:


Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Institui área de urbanização específica o imóvel rural com 4,52,28,49 alqueires paulista ou 10,94,52,95 hectares", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Justificando a propositura, informamos a necessidade da urbanização do imóvel rural em questão, situado na Fazenda Aurora, município e comarca de Pompeia, para regularização do loteamento, nos termos da Lei Municipal nº 2.391, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Regularização de Núcleos Habitacionais Irregulares Consolidados, estabelecendo critérios e diretrizes para a regularização urbanística e fundiária e dá outras providências.

Nestes termos, reiteramos seja o presente projeto de lei apreciado e votado, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**OSCAR NORIO YASUDA**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**LUIZ FERNANDO VIDRICH PAZIN**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
POMPEIA - SP

